



Edital nº 146/2010 – CPCS – CT

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, NA CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR – CLASSE AUXILIAR

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, consoante a autorização contida na Portaria/ MP nº 124, de 15/03/2010, publicada no DOU de 16 subsequente, e Portaria/ MEC nº 327, de 19/03/2010, publicada no DOU de 22 subsequente, torna público que, no período de **17/10/2010 a 15/11/2010**, estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos, destinado ao provimento de **01 (um)** cargo da Carreira do Magistério Superior, categoria funcional de Professor do Magistério Superior, “Classe Auxiliar”, para atender a UTFPR, Campus Curitiba, na Área/Subárea especificadas no Anexo I, nos termos do presente Edital.

1. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) estar em gozo dos direitos políticos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ser portador de diploma de graduação reconhecido pelo MEC e de pós-graduação de curso credenciado pela CAPES exigidos para o cargo que irá concorrer, conforme Anexo I, com validade nacional;
- e) possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não receber proventos de aposentadoria ou exercer cargo/emprego público que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

1.2. Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil.

1.3. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados nos subitens precedentes deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

1.4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da investidura no cargo, satisfazia os requisitos constantes dos subitens 1.1 e 1.2.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser efetuada pela Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br, **das 08 (oito) horas do dia 17/10/2010 às 20 (vinte) horas do dia 15/11/2010**. Após o preenchimento do

formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário, efetuando o pagamento em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia **16/11/2010**.

2.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Concurso.

2.2.1. Caso o candidato não tenha acesso à Internet, poderá efetuar a inscrição no período de **17/10/2010 a 12/11/2010**, nos dias úteis, no horário das 14 (quatorze) horas às 17 (dezesete) horas, na Divisão de Recrutamento e Movimentação de Pessoas – DIMOP, da UTFPR, sita na Avenida Sete de Setembro, 3165 – Centro – Curitiba – PR.

2.3. Caso ocorram problemas técnicos no servidor da Internet que atende a UTFPR, no último dia das inscrições, o prazo será prorrogado até às 17 (dezesete) horas do dia 16/11/2010. A UTFPR não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. A partir do dia **17/11/2010**, o candidato deverá consultar, via Internet, se foi confirmado o pagamento de sua inscrição. O Campus Curitiba da UTFPR disponibilizará, no mesmo período e no endereço citado no subitem 2.2.1, atendimento para os candidatos que tenham dificuldade de acesso à Internet.

2.5. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.

2.6. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Concurso, dentre elas as constantes do presente Edital.

2.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, na forma do Decreto nº 6.593, de 02.10.2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO – e for membro de família de baixa renda.

2.7.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

- a) a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído no CADÚNICO; e
- b) declaração de que é membro de família de baixa renda.

2.7.2. A declaração, de próprio punho, deverá ser firmada sob as penas da lei.

2.7.3. Considera-se família de baixa renda:

- a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou
- b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.7.4. Considera-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

2.7.5. Considera-se renda familiar per capita a razão entre a renda mensal e o total dos indivíduos na família.

2.7.6. O candidato interessado em solicitar a isenção de pagamento de taxa deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico do concurso, anexar o requerimento contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS – e declaração de que é membro de família de baixa renda, e entregá-los, pessoalmente ou por procurador, no endereço constante no subitem 2.2., entre os dias **18/10/2010 a 22/10/2010**.

2.7.7. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.7.8. Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.7.9. O candidato é responsável pela veracidade de suas informações e pela autenticidade da documentação apresentada, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.7.10. Os pedidos de isenção serão analisados pela Comissão Permanente de Concurso Público.

2.7.11. Os pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão divulgados até o dia **27/10/2010**, no endereço eletrônico do Concurso, na opção “consulta inscrição”, por meio do “código de acesso”, constante do boleto bancário.

2.7.12. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

2.7.13. O candidato cuja solicitação tiver sido indeferida poderá efetivar sua inscrição no concurso, no período de 28/10/2010 a 15/11/2010, efetuando o pagamento da taxa no período respectivo.

2.7.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do concurso.

3. DAS PROVAS

3.1. O Concurso constará das seguintes provas:

- a) Escrita;
- b) Prática;
- c) de Títulos.

3.2. As Provas Escrita e Prática terão caráter eliminatório, sendo que a de Títulos terá caráter classificatório.

3.3. Em todas as atividades programadas para o Concurso, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento oficial de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica tinta azul, tonalidade escura, ou preta, ponta média, e outros materiais previstos pela Banca Examinadora e constantes do programa da Área/Subárea, se for o caso.

3.4. Não será permitida a entrada do candidato no local das provas, após o horário estabelecido.

3.5. Durante as provas, não será permitido consulta a livros, revistas, folhetos e anotações, bem como o uso de calculadora, computadores ou outros instrumentos, exceto se previstos pela Banca Examinadora, no respectivo programa.

3.6. Não haverá, sob qualquer justificativa, segunda chamada para as provas.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1. A Prova Escrita constará de questões relativas aos tópicos que compõem o Programa, constante no Anexo II deste edital, podendo ser relacionadas em forma objetiva e/ou discursiva.

4.1.1. A Prova Escrita avaliará o candidato quanto à:

- a) capacidade analítica e crítica do tema, com pontuação até 30 pontos;
- b) complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação até 25 pontos;
- c) articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação até 20 pontos;
- d) clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação até 15 pontos;
- e) forma (uso correto da Língua Portuguesa), com pontuação até 10 pontos.

4.2. A prova escrita será realizada no dia **21 de novembro de 2010**, às 09 (nove) horas, com sorteio do ponto às 08 (oito) horas, nos locais a ser divulgado no site www.utfpr.edu.br. Após o sorteio do ponto, o candidato terá uma hora livre para consulta bibliográfica; transcorrido esse prazo, terá início a prova, com duração máxima de 03 (três) horas.

4.3. O candidato deverá se identificar apenas na Ficha de Identificação, constante na Folha de Rosto da Prova Escrita. Havendo quaisquer outras marcas no caderno de Provas isto implicará na sua eliminação do Concurso Público.

4.4. Serão considerados aprovados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota mínima igual a 50 (cinquenta) pontos e serão classificados, em ordem decrescente de notas.

5. DA PROVA PRÁTICA

5.1. Para a Prova Prática serão convocados os candidatos na quantidade prevista no Anexo I, desde que tenham obtido nota mínima exigida para a aprovação na Prova Escrita, previsto no subitem 4.4.

5.2. Todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último classificado na Prova Escrita serão também convocados para realizar a Prova Prática.

5.3. A Prova Prática para a área de **Música/ Regência Instrumental** consistirá em:

- a) uma aula prática perante a Banca Examinadora de até, no máximo, 25 (vinte e cinco) minutos, com arranjo do próprio candidato, para um pequeno grupo de alunos, providenciado pela UTFPR. As peças e os instrumentos musicais serão informados para os candidatos aprovados para a Prova Prática por meio do edital de resultado da Prova Escrita;
- b) apresentação de uma peça de livre escolha no instrumento do candidato;
- c) leitura à primeira vista de trecho musical (solfejo e leitura rítmica);
- d) leitura à primeira vista de trecho musical no instrumento do candidato.

5.4. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Prática, deverão entregar à Banca Examinadora 04 (quatro) cópias de cada uma das partituras que utilizar (da peça de livre escolha e do arranjo confeccionado pelo próprio candidato), 01 (uma) via do "Curriculum Vitae", padrão Lattes, documentado, acompanhado de 01 (uma) cópia do Memorial Descritivo em que conste a comprovação a que alude o subitem 6.1, e um Plano de Aula em 04 (quatro) vias idênticas.

5.4.1. Com exceção do piano, o candidato deverá trazer instrumento próprio para sua execução instrumental.

5.5. O Memorial Descritivo deve apresentar os documentos comprobatórios a que alude o item 6.1, em ordem de apresentação, e ter todas as páginas numeradas.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Para efeito da Prova de Títulos, somente serão considerados:

- a) Grau de Doutor ou Título de Livre Docente;
- b) Grau de Mestre;
- c) Publicação de livros, trabalhos ou artigos em anais de congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, trabalhos ou artigos na área a que o candidato irá concorrer, e patentes devidamente registradas;
- d) comprovante de tempo de exercício de magistério no ensino médio/técnico ou superior;
- e) comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área do Concurso.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. Será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da elaboração, aplicação e avaliação das provas, composta de um mínimo de 03 (três) membros designados pelo Reitor da UTFPR.

7.2. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.3. Na avaliação dos títulos, serão atribuídos os seguintes valores:

- a) Grau de Doutor ou Livre Docente – 30 (trinta) pontos.
- b) Grau de Mestre – 20 (vinte) pontos.
- c) Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área a que concorre, e patentes, até o limite 20 pontos:
 1. livro: 6 pontos por livro;
 2. editor ou organizador de livro publicado: 4 pontos por livro;
 3. tradução de livro: 4 pontos por livro;
 4. capítulo de livro: 2 pontos por capítulo;
 5. tradução de capítulo de livro: 2 pontos por capítulo;
 6. trabalhos em periódicos: 2 pontos por trabalho;
 7. publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN: 1 ponto por publicação, até o limite de 3 pontos;
 8. trabalhos completos em congressos internacionais: 1 ponto por trabalho, até o limite de 5 pontos;
 9. trabalhos completos em congressos nacionais: 0,6 ponto por trabalho, até o limite de 3 pontos.
 10. patentes devidamente registradas: 2,5 pontos por patente, até o limite de 5 pontos.
- d) Comprovante de tempo de exercício de magistério: 1 ponto por ano, até o limite de 15 pontos.
- e) Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto magistério, na área a que concorre: 1 ponto por ano, até o limite de 15 pontos.

7.4. A pontuação de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 7.3, não são cumulativas, sendo válida a maior delas.

7.5. Para fins de pontuação de que trata o subitem 7.3, alínea “c”, itens 7 a 9, somente serão considerados os trabalhos produzidos no últimos 10 anos, a contar de 2000.

7.6. O candidato poderá ser argüido pela Banca Examinadora sobre o seu Memorial Descritivo, em seguida à Prova Prática.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Serão considerados aprovados os candidatos cuja média aritmética entre as notas da Prova Escrita e Prova Prática seja igual ou superior a 60 (sessenta) e que a nota em cada uma dessas provas não seja inferior a 50 (cinquenta) pontos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Para obtenção da classificação final dos candidatos aprovados, utilizar-se-á a média ponderada, atribuindo-se peso 3 (três) à Prova Escrita, peso 4 (quatro) à Prova Prática, e peso 3 (três) à Prova de Títulos.

9.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terão preferência àquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º) obtiver maior número de pontos na Prova Prática;

- 2º) obtiver maior número de pontos na Prova Escrita;
- 3º) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- 4º) for o mais idoso.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado de cada etapa e o resultado final do Concurso serão divulgados pela Comissão Permanente de Concurso Público, em Edital afixado na Divisão de Recrutamento e Movimentação de Pessoas - DIMOP, Campus Curitiba da UTFPR, e disponibilizado no site www.utfpr.edu.br.

10.2. Não haverá vista de prova, nem caberá pedido de revisão.

10.3. Será admitido recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão Permanente de Concurso Público desta Instituição e protocolado na Divisão de Recrutamento e Movimentação de Pessoas – DIMOP, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus Curitiba, sita na Avenida Sete de Setembro, 3165 – Centro – Curitiba – PR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado.

10.4. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

10.5. Os recursos serão apreciados pela Comissão Permanente de Concurso Público e decididos pelo Reitor no prazo de 7 (sete) dias úteis. O resultado estará à disposição dos interessados na Divisão de Recrutamento e Movimentação de Pessoas da UTFPR – Campus Curitiba.

10.6. O resultado do Concurso Público, uma vez homologado pelo Reitor, será publicado no Diário Oficial da União, através de Edital, constituindo-se o único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

11.1. O provimento do cargo dar-se-á no nível inicial da Classe Auxiliar, da carreira do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596/87 e ulteriores modificações, no regime de trabalho previsto no anexo I, com remuneração correspondente e definida em Lei, no Regime Jurídico de que trata a Lei nº 8.112/90 ou em outro que venha a substituí-lo.

11.1.1. São atribuições gerais do cargo a docência e a participação nas atividades de graduação, pesquisa, extensão, assistência e administração da UTFPR.

11.2. Os candidatos habilitados serão nomeados rigorosamente de acordo com a classificação obtida, consideradas as vagas existentes ou que venham a existir na carreira do Magistério Superior, na área do Concurso e/ou em outras correlatas, do Quadro de Pessoal da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Curitiba, devendo ministrar aulas em todos os níveis de ensino da UTFPR.

11.2.1. Além da Área/Subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, eventualmente, assumir aulas de Área/Subárea correlata, desde que possua qualificação para isso.

11.3. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. A UTFPR reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida das necessidades da Administração.

11.4. O candidato habilitado que lograr classificação e for convocado para assumir o cargo somente será nomeado se for considerado apto no exame médico.

11.5. O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2.

11.6. No período de três anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de remoção ou redistribuição e nem de alteração do regime de trabalho, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.

11.7. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

12.2. A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não do cargo, será feita através de correspondência registrada, não se responsabilizando a UTFPR pela mudança de endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

12.3. O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo e mais 03 (três) dias úteis para apresentar ao Departamento de Recursos Humanos a documentação exigida para a sua nomeação.

12.4. O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído do Concurso.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso Público.

Curitiba, 01 de outubro de 2010.

Adelaide Strapasson
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO

De acordo:

Carlos Eduardo Cantarelli
REITOR



ANEXO I AO EDITAL Nº 146/2010 – CPCP – CT

ÁREA/SUBÁREA	VG	CH	T	PP	REQUISITOS
Música/ Regência Instrumental	1	40	T/N	6	Graduação em Música, com Especialização em Música.

Legenda:

VG – nº de vagas

CH – carga horária

T – turno (M: manhã - T: Tarde - N: Noite)

PP – nº de candidatos classificados para a Prova Prática

Titulação	REMUNERAÇÃO		TAXA DE INSCRIÇÃO
	Tempo Integral (40 h)	Dedicação Exclusiva (DE) *	
Especialização	R\$ 2.478,17	R\$ 3.480,81	R\$ 62,00
Mestrado	R\$ 3.289,10	R\$ 5.341,59	
Doutorado	R\$ 4.300,00	R\$ 7.333,67	

* Dedicação Exclusiva – Mediante análise do Plano de Atividades poderá ser concedida alteração do regime de trabalho para Dedicação Exclusiva, que impede o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, e acréscimo de 55% sobre a remuneração de Tempo Integral.



ANEXO II AO EDITAL Nº 146/2010 – CPCP – CT

NÍVEL DE ENSINO: PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR
ÁREA/SUBÁREA: MÚSICA/REGÊNCIA INSTRUMENTAL
CAMPUS: CURITIBA

PROGRAMA

- 1) Regência: gestual fundamental, postura, gesto preparatório, tipos de regência, entradas e cortes, padrões de regência e marcação de compassos.
- 2) Repertório: períodos históricos, formas, textura, modo, análise e estudo da partitura fatores de adequação do repertório ao nível do grupo.
- 3) Arranjo instrumental: harmonia seccional a duas, três e quatro vozes, posição espalhada e substituições harmônicas.
- 4) Instrumentação: família dos instrumentos, instrumentos transpositores, tessitura e afinação dos instrumentos, tipos de formação instrumental e critérios que determinam o posicionamento dos instrumentos dentro de um grupo.
- 5) Harmonia: Harmonia tradicional e funcional, Harmonia aplicada à música popular brasileira.
- 6) Planejamento: Organização de conteúdos, preparação dos ensaios e apresentações, avaliação.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

A relação a seguir contempla os livros considerados elementares, o que não impede que outros sejam consultados.

_____. *Arranjo – Método Prático (vol. II)*. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 2006.

_____. *Arranjo – Método Prático (vol. I)*. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 1996.

ADLER, Samuel. HESTERMAN, Peter. *The Study of Orchestration*. New York – London: W. W. Norton. Third Edition, 2002.

ALMADA, Carlos. *Arranjo*. Campinas: Editora Unicamp, 2000.

BENNETT, Roy. *Instrumentos da orquestra*. Cadernos de música da Universidade de Cambridge. Editora Jorge Zahar, 1986

GUEST, Ian. *Harmonia: Método prático*. Rio de Janeiro: Lumiar Editora, 2006

MUNIZ NETO, José Viegas. *A comunicação gestual na regência de orquestra*. 2ª edição – São Paulo: Annablume, 2003.

PISTON, Walter. *Orquestracion*. Madrid: Real Musical, 1984.

ROCHA, Ricardo. *Regência: Uma arte complexa: reflexões sobre a direção de orquestras e corais*. Rio de Janeiro: Íbis Libris, 2004.